



**DISTRIBUIÇÃO
GRATUITA**

Boletim Oficial do Município **Itanhaém**

www.itanhaem.sp.gov.br

Ano 4 • Nº 73 - 11 a 26 de outubro de 2007

1.939 beneficiários do Bolsa Família devem comparecer as unidades de saúde

Aqueles que não se apresentarem no prazo determinado poderão ter o recurso do Bolsa Família bloqueado ou cancelado. O registro faz parte de uma das exigências do projeto que hoje atende só no Município 3.828 beneficiários

As famílias de Itanhaém cadastradas no Programa Bolsa Família devem comparecer até o dia 5 de novembro na Unidade de Saúde mais próxima de sua residência. O registro faz parte de uma das exigências do projeto que hoje atende só no Município 3.828 beneficiários. Segundo o Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (Sisvan), ainda faltam ser acompanhados 1.939 famílias.

A coordenadoria do Sisvan no Município explica que para os contemplados continuarem recebendo o recurso, é preciso que todos levem seus filhos, crianças até 7 anos de ambos os sexos, e meninas acima dos 10 anos, para fazer o acompanhamento de saúde. "O procedimento não é demorado, basicamente consiste na verificação nutricional, ou seja, na pesagem e medição de altura".

Esta atualização é realizada a cada seis meses. No último semestre, das 4.045 famílias atendidas na cidade, 3.931 passaram pela verificação. Este desempenho chamou atenção, visto que o Município atingiu índice bem superior as demais cidades. Santos, por exemplo,

não chegou a marca dos 30%, Praia Grande ficou com 25,3% e São Vicente conseguiu apenas 3,4% das atualizações.

Vale lembrar que o beneficiário deve apresentar o cartão do Bolsa Família no dia em que comparecer a Unidade. Aqueles que não se apresentarem no prazo determinado poderão ter o recurso do Bolsa Família bloqueado ou cancelado. Para aqueles que mudaram de endereço, é preciso comparecer a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, no Paço Municipal II, na estrada Gentil Perez, 1.598, bloco1, de segunda a quinta-feira, das 14 às 17 horas.

BENEFÍCIO - O Bolsa Família foi criado para atender duas finalidades básicas: enfrentar o maior desafio da sociedade brasileira, que é combater a miséria e a exclusão social, e também promover a emancipação das famílias mais pobres. Todas as famílias cadastradas recebem o benefício - entre R\$ 18,00 e R\$ 112,00 - que varia conforme a situação financeira de cada um. Os contemplados devem possuir renda per capita máxima de R\$ 120,00.



É preciso que todos levem seus filhos, crianças até 7 anos de ambos os sexos, e meninas acima dos 10 anos, para fazer o acompanhamento de saúde, que consiste basicamente na verificação nutricional

**Município sediará
1ª Meia Maratona
Noturna em
novembro**

Página 10

**Governo Municipal
abrirá inscrições
para 401 vagas na
Saúde**

Página 11

**Conjunto
Habitacional
Aguapeú recebe
pavimentação**

Página 9

Cerca de 4 mil pessoas devem visitar os cemitérios municipais

Serão realizadas missas no Cemitério do Coronel, às 9 horas, e no do Centro, às 16. Também haverá celebração na Igreja Matriz de Sant'Anna, às 9h30 e às 19 horas, na Igreja Nossa Senhora do Sion, às 7 e às 16 horas, e na Paróquia Santa Terezinha, às 17 horas

Os cemitérios municipais já estão se preparando para o Dia de Finados, data da celebração da vida eterna das pessoas falecidas, que será na sexta-feira, dia 2 de novembro. Estão sendo esperados nos dois cemitérios do Município aproximadamente 4 mil visitantes, entre munícipes e moradores de outras cidades. Neste dia, tanto o do Jardim Coronel como o do Centro, funcionarão normalmente, das 8 às 18 horas.

Para a recepção do público e a

realização das missas, oito funcionários da Frente de Trabalho, quatro em cada cemitério, estão fazendo os serviços de pintura nos muros, além do corte dos matos, sendo o último somente no Cemitério do Coronel. Outros trabalhos efetuados em ambos é a limpeza de campas e a pintura das gavetas, conforme solicitação dos proprietários. Os interessados em reformá-las devem entrar em contato com a administração do local pelo telefone 3427-7805.

As missas serão realizadas da seguinte maneira: no Cemitério do Coronel, localizado na avenida Nossa Senhora da Conceição, s/nº, no Jardim Coronel, será às 9 horas, já no Cemitério do Centro, na avenida Rui Barbosa, nº 465, será às 16 horas.

Também haverá duas celebrações na Igreja Matriz de Sant'Anna, situada à Praça Narciso de Andrade, no Centro, a primeira às 9h30 e a segunda às 19 horas. Na Igreja Nossa Senhora

do Sion, que fica na Praça Nossa Senhora do Sion, 99, no Suarão, a missa acontecerá às 7 e às 16 horas. Na Paróquia Santa Terezinha, localizada na rua Oscar Pereira da Silva, 168, no Belas Artes, a celebração terá início às 17 horas.

Vale lembrar que os visitantes que pretendem deixar uma lembrança para seus entes queridos podem contar com a venda de flores e velas nas barracas localizadas em frente aos dois cemitérios.

VISITAS - Os túmulos mais frequentados no Cemitério do Centro são os dos políticos da Cidade, como os dos ex-prefeitos Edson Baptista de Andrade que morreu em 2000, e governou o município de 1983 a 1988 e de 1993 a 1996, e de Harry Forssell, que faleceu no dia 15 de setembro de 2006, e também teve dois mandatos, de 1948 a 1951 e de 1960 a 1963. Outra campa muito requisitada é a do pintor Bernadino de Souza Pereira, ex-aluno de Benedito Calixto, nascido em 1895 e falecido em 1985.



FIQUE LIGADO

UFM 2007: R\$ 1,75

SAÚDE

AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES
Tel.: 3426-2074

ATENDIMENTO 24 HORAS

Pronto-Socorro:

Tel.: 3426-4212

Hospital

Tel.: 3426-4644/4545

BANCO DE SANGUE

Tel.: 3426-4212

CENTRAL DE AGENDAMENTO

Tel.: 3426-2074

CENTRO DE REABILITAÇÃO

Tel.: 3427-3612

CINI - CENTRO DE INFECTOLOGIA

Tel.: 3426-3350

MATERNIDADE

Tel.: 3426-4644

UNIDADES BÁSICAS E PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

Suarão: Tel.: 3426-1577

Oásis: Tel.: 3427-7533

Savoy: Tel.: 3426-1798

Jd. Mosteiro: Tel.: 3426-3197

Guapiranga: Tel.: 3426-5807

Gaivota: Tel.: 3429-1410

Coronel: Tel.: 3427-5524

SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA

Tel.: 192

SEGURANÇA

BOMBEIROS INCÊNDIO E RESGATE

Tel.: 3427-4769

BOMBEIROS SALVAMAR PAULISTA

Tel.: 3422-6000

DEFESA CIVIL

Tel.: 199 ou 3427-8352

DELEGACIA SECCIONAL

Tel.: 3422-6061

1º DELEGACIA DE POLÍCIA

Tel.: 3422-1208

2º DELEGACIA DE POLÍCIA

Tel.: 3426-1307

3º DELEGACIA DE POLÍCIA

Tel.: 3422-5012

DELEGACIA DE TRÂNSITO

Tel.: 3422-2438

29º BATALHÃO PM

Tel.: 3427-1414

GUARDA MUNICIPAL

Tels.: 199 / 3425-3800/3649

NUDEC (Núcleo de Defesa Civil)

Tel.: 3427-8320

POLÍCIA MILITAR

Tel.: 190

POLÍCIA RODOVIÁRIA - DER

Tel.: 3422-5859

POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL

Tel.: 3422-3765

SERVIÇOS PÚBLICOS

BIBLIOTECA POETA PAULO BONFIM

Tel.: 3426-1477

CÂMARA MUNICIPAL

Tel.: 3422-1202

CASA DA AGRICULTURA

Tel.: 3426-5792

CETPI - CENTRO DE TREINAMENTO PROFISSIONALIZANTE

Tel.: 3426-3501

CEMITÉRIO MUNICIPAL

Tel.: 3427-7805

CENTRO DE PESQUISAS

Tel.: 3427-6704

CMTECE - CENTRO MUNICIPAL TECNOLÓGICO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Tel.: 3421-1700

CONSELHO TUTELAR

Tel.: 3426-3500

CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL

Gaivota: Tel.: 3429-2903

Sabaúna: Tel.: 3426-2344

Suarão: Tel.: 3427-3286

Oásis: Tel.: 3427-7660

DISQUE-DENÚNCIA (ÁREAS VERDES)

Tel.: 3421-1672

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

Tel.: 3427-5068

POSTO DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR

Tel.: 3427-6216

PROCON

Tel.: 3421-1804

INSS - ARRECAÇÃO E BENEFÍCIOS

Tel.: 3422-6063

JUIZADO DE MENORES

Tel.: 3422-1215 / ramal 214



Criado pela Lei nº 3.039, de 12/11/2003

Produção:

Secretaria de Comunicação Social

Impressão:

Gráfica e Editora Diário do Litoral

Tiragem:

10.000 exemplares

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

Av. Washington Luiz, 75 - Centro

Cep. 11.740-000 - Tel. (13) 3421-1600

www.itanhaem.sp.gov.br

boletimoficial@itanhaem.sp.gov.br

JOÃO CARLOS FORSSELL

Prefeito Municipal

RUY SANTOS

Vice-prefeito

SECRETÁRIOS

ADEMIR DE LIMA

Planejamento e Gestão Econômica

Trânsito e Segurança

DOUGLAS LUIZ RODRIGUES

Administração

ERNESTO LAZARO FERREIRA

Serviços e Urbanização

FRANCISCO EDUARDO P. BEDRAN

Obras e Desenvolvimento Urbano

MARCELO DI GIUSEPPE

Saúde

MARCO AURÉLIO G. DOS SANTOS

Negócios Jurídicos

MARIA CRISTINA TOLEDO

Projetos Especiais

MARIA DE LOURDES CARVALHO

Educação, Cultura e Esportes

ORISTEU CORTEZ

Assuntos Fiscais e Tributários

Comércio e Produção

PAULO ROGÉRIO INDALÊNCIO

Assistência e Desenvolvimento Social

SILVIO LOUSADA

Turismo

THEODORICO OTÁVIO DE ALMEIDA

COUTINHO

Governo / Comunicação Social

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Habitação e Meio Ambiente

Atos do Poder Executivo

LEIS

LEI Nº 3.323, DE 8 DE AGOSTO DE 2007

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial até o limite de R\$ 12.106.095,32 (doze milhões, cento e seis mil, noventa e cinco reais e trinta e dois centavos), destinado ao atendimento de despesas com o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, e dá outras providências".

JOÃO CARLOS FORSSELL, Prefeito Municipal de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir crédito adicional especial até o limite de R\$ 12.106.095,32 (doze milhões, cento e seis mil, noventa e cinco reais e trinta e dois centavos), destinado ao atendimento de despesas com o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, criado pela Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006, procedendo à inclusão, no orçamento do Município, das classificações orçamentárias que se fizerem necessárias.

Parágrafo único - O crédito adicional especial a que se refere este artigo será coberto mediante a utilização de recursos de que trata o artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, especialmente os resultantes da anulação parcial ou total das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.09 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

02.09.01 DEPARTAMENTO DE ENSINO

12.361.0007.2030 Manutenção do Ensino Fundamental

3390.30 Material de Consumo

12.365.0007.2033 Manutenção do Ensino Infantil

3190.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

3390.30 Material de Consumo

02.09.02 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEF

12.361.0007.1012 Construção, Ampliação e Melhoria de Unidades Escolares de Ensino Fundamental

4490.51 Obras e Instalações

12.361.0007.2036 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEF 3190.04 Contratação por Tempo Determinado

3190.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

3190.13 Obrigações Patronais

3190.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil

3191.13 Obrigações Patronais

3390.14 Diárias - Pessoal Civil

3390.30 Material de Consumo

3390.33 Passagens e Despesas com Locomoção

3390.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

4490.52 Equipamentos e Material Permanente

12.361.0007.2037 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - Pessoal de Apoio

3190.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

3190.13 Obrigações Patronais

3190.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil

Art. 2º - Fica o Poder Executivo igualmente autorizado a:

I - proceder à adequação do Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2006/2009, aprovado pela Lei nº 3.195, de 13 de dezembro de 2005, e da Lei nº 3.242, de 3 de julho de 2006, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2007, às disposições da Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006, que instituiu o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, incorporando as alterações constantes desta lei; II - abrir créditos adicionais suplementares, durante o exercício de 2007, se necessário, destinados a reforçar as dotações do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, até o limite dos repasses efetuados, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único - O valor dos créditos adicionais suplementares de que trata o inciso II deste artigo será coberto na forma prevista no artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, não onerando o limite previsto no inciso I do artigo 6º da Lei nº 3.264, de 5 de dezembro de 2006.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 8 de agosto de 2007.

JOÃO CARLOS FORSSELL

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Processo nº 4.624/2007.

Projeto de Lei de autoria do Executivo.

Departamento Administrativo, em 8 de agosto de 2007.

DOUGLAS LUIZ RODRIGUES

Secretário de Administração

LEI Nº 3.350, DE 15 DE OUTUBRO DE 2007

"Dispõe sobre denominação de via pública."

RUY SANTOS, Prefeito em Exercício do Município de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A atual Rua 6, localizada no loteamento Balneário San Marcos, nesta cidade, passa a ser denominada Rua João Gabriel Agliasco.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 15 de outubro de 2007.

RUY SANTOS

Prefeito em Exercício

Registrada em livro próprio. Processo nº 7.708/2007.

Projeto de Lei de autoria do Vereador Antonio Wilson Pontes Quintas.

Departamento Administrativo, em 15 de outubro de 2007.

DOUGLAS LUIZ RODRIGUES

Secretário de Administração

LEI Nº 3.351, DE 15 DE OUTUBRO DE 2007

"Dispõe sobre denominação de via pública."

RUY SANTOS, Prefeito em Exercício do Município de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A atual Rua L, situada no bairro Balneário Laranjeiras, passa a ser denominada Rua Aparecida de Souza Ramos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 15 de outubro de 2007.

RUY SANTOS

Prefeito em Exercício

Registrada em livro próprio. Processo nº 7.707/2007.

Projeto de Lei de autoria do Vereador Valdir Gonçalves Mendes.

Departamento Administrativo, em 15 de outubro de 2007.

DOUGLAS LUIZ RODRIGUES

Secretário de Administração

LEI Nº 3.352, DE 15 DE OUTUBRO DE 2007

"Dispõe sobre denominação de via pública."

RUY SANTOS, Prefeito em Exercício do Município de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A atual Rua Seis, localizada no loteamento Parque Balneário Itanhaém - 1ª Gleba, passa a denominar-se Rua Natalino Gandra.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 15 de outubro de 2007.

RUY SANTOS

Prefeito em Exercício

Registrada em livro próprio. Processo nº 7.713/2007.

Projeto de Lei de autoria do Vereador Luiz Barbosa da Silva.

Departamento Administrativo, em 15 de outubro de 2007.

DOUGLAS LUIZ RODRIGUES

Secretário de Administração

LEI Nº 3.355, DE 16 DE OUTUBRO DE 2007

"Dispõe sobre denominação de via pública e dá outras providências."

RUY SANTOS, Prefeito em Exercício do Município de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua Iracema Donnarummo Vieira a atual Rua 18 (dezoito), localizada no Bairro Balneário Beatriz, neste Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 16 de outubro de 2007.

RUY SANTOS

Prefeito em Exercício

Registrada em livro próprio. Processo nº 7.518/2007.

Projeto de Lei de autoria do Vereador Osmar Silva Ribeiro.

Departamento Administrativo, em 16 de outubro de 2007.

DOUGLAS LUIZ RODRIGUES

Secretário de Administração

LEI Nº 3.356, DE 16 DE OUTUBRO DE 2007

"Dispõe sobre denominação de logradouro público."

RUY SANTOS, Prefeito em Exercício do Município de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado Praça Renato Alid Vieira Ruivo o logradouro público localizado na confluência das Ruas 7, 8 e Capitão Afonso Tessitore, no loteamento Parque Jequitibá, neste Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 16 de outubro de 2007.

RUY SANTOS

Prefeito em Exercício

Registrada em livro próprio. Processo nº 7.709/2007.

Projeto de Lei de autoria do Vereador Luiz Barbosa da Silva.

Departamento Administrativo, em 16 de outubro de 2007.

DOUGLAS LUIZ RODRIGUES

Secretário de Administração

LEI Nº 3.357, DE 16 DE OUTUBRO DE 2007

"Dispõe sobre denominação de via pública."

RUY SANTOS, Prefeito em Exercício do Município de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A rua sem denominação, localizada entre as Ruas Emídio de Souza e Dullio Leme Rodrigues, no bairro Jardim Oásis, passa a denominar-se Rua Durvalina Augusta Martins.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 16 de outubro de 2007.

RUY SANTOS

Prefeito em Exercício

Registrada em livro próprio. Processo nº 7.710/2007.

Projeto de Lei de autoria da Vereadora Regina Célia de Oliveira.

Departamento Administrativo, em 16 de outubro de 2007.

DOUGLAS LUIZ RODRIGUES

Secretário de Administração

LEI Nº 3.358, DE 16 DE OUTUBRO DE 2007

"Dispõe sobre denominação de logradouro público."

RUY SANTOS, Prefeito em Exercício do Município de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado Praça Célio Nogueira de Carvalho o logradouro público localizado entre as Ruas Hermes de Abreu Ferreira e Odila de Camargo Moreira, no loteamento Jardim Itanhaém, neste Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 16 de outubro de 2007.

RUY SANTOS

Prefeito em Exercício

Registrada em livro próprio. Processo nº 7.711/2007.

Projeto de Lei de autoria da Vereadora Regina Célia de Oliveira.

Departamento Administrativo, em 16 de outubro de 2007.

DOUGLAS LUIZ RODRIGUES

Secretário de Administração

LEI Nº 3.359, DE 16 DE OUTUBRO DE 2007

"Institui o Dia da Mata Atlântica no âmbito do Município de Itanhaém e dá outras providências."

RUY SANTOS, Prefeito em Exercício do Município de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no Calendário Oficial do Município de Itanhaém o "Dia da Mata Atlântica".

Art. 2º - A referida comemoração dar-se-á anualmente no dia 27 de maio.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a promover, em caráter cultural e educacional, em todos os órgãos municipais, centros culturais e escolas, seminários, palestras, workshops, teatros, shows, exposições, conferências, comendas e comemorações alusivas ao dia temático.

Parágrafo único - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a estabelecer parcerias com iniciativas governamentais e não-governamentais, a fim de fortalecer a legalidade e celeridade das ações sobre o dia temático desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 16 de outubro de 2007.

RUY SANTOS

Prefeito em Exercício

Registrada em livro próprio. Processo nº 7.917/2007.

Projeto de Lei de autoria do Vereador Luiz Barbosa da Silva.

Departamento Administrativo, em 16 de outubro de 2007.

DOUGLAS LUIZ RODRIGUES

Secretário de Administração

DECRETOS

DECRETO Nº 2.531, DE 5 DE OUTUBRO DE 2007

"Dá nova redação ao caput do artigo 3º do Decreto nº 2.359, de 3 de fevereiro de 2006, que regulamenta a Lei nº 3.198, de 15 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a concessão de indenização de transporte aos servidores públicos municipais."

RUY SANTOS, Prefeito em Exercício do Município de Itanhaém, no uso das atribuições que a lei lhe confere,

DECRETA:

Art. 1º - O caput do artigo 3º do Decreto nº 2.359, de 3 de fevereiro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - A indenização de transporte corresponderá ao valor de R\$ 1,00 (um real) por quilômetro rodado e seu pagamento será efetuado no mês seguinte ao da utilização do meio próprio de locomoção, com base na quilometragem efetivamente percorrida, observado o limite máximo de 3.000 (três mil) quilômetros indenizáveis por mês." (NR)

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 5 de outubro de 2007.

RUY SANTOS

Prefeito em Exercício

Registrado em livro próprio. Processo nº 7.642/2007

Departamento Administrativo, em 5 de outubro de 2007.

DOUGLAS LUIZ RODRIGUES

Secretário de Administração

DECRETO Nº 2.532, DE 11 DE OUTUBRO DE 2007

"Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB."

RUY SANTOS, Prefeito em Exercício do Município de Itanhaém, no uso das atribuições que a lei lhe confere,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado, nos termos do Anexo integrante deste decreto, o Regimento Interno do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, instituído pela Lei nº 3.304, de 19 de abril de 2007.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 11 de outubro de 2007.

RUY SANTOS

Prefeito em Exercício

Registrado em livro próprio.

Departamento Administrativo, em 11 de outubro de 2007.

DOUGLAS LUIZ RODRIGUES

Secretário de Administração

ANEXO AO DECRETO Nº 2.532, DE 11 DE OUTUBRO DE 2007

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB.

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art. 1º - O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, instituído pela Lei Municipal nº 3.304, de 19 de abril de 2007, é organizado na forma de órgão colegiado e tem como finalidade acompanhar a repartição, transferência e aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB do Município de Itanhaém.

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB: I - acompanhar e controlar, em todos os níveis, a distribuição dos recursos financeiros do FUNDEB;

II - acompanhar e controlar, junto aos órgãos competentes do Poder Executivo e ao Banco do Brasil, os valores creditados e utilizados à conta do FUNDEB;

III - supervisionar a realização do censo escolar, no que se refere às atividades de competência do Poder Executivo Municipal, relacionadas ao preenchimento e encaminhamento dos formulários de coleta de dados, especialmente no que tange ao cumprimento dos prazos estabelecidos;

IV - supervisionar a elaboração da proposta orçamentária anual do Município, especialmente no que se refere à adequada alocação dos recursos do FUNDEB, observando-se o cumprimento dos percentuais legais de destinação dos recursos;

V - acompanhar, mediante verificação de demonstrativos gerenciais disponibilizados pelo Poder Executivo, o fluxo e a utilização dos recursos do FUNDEB, conforme estabelecido no artigo 25 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007;

VI - exigir do Poder Executivo Municipal a disponibilização da prestação de contas da aplicação dos recursos do FUNDEB, em tempo hábil à análise e manifestação do Conselho no prazo regulamentar;

VII - manifestar-se, mediante parecer gerencial, sobre as prestações de contas do Município, de forma a restituí-las ao Poder Executivo Municipal em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo para sua apresentação ao Tribunal de Contas competente, conforme estabelece o parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 11.494, de 2007;

VIII - observar a correta aplicação do mínimo de 60% (sessenta por cento) dos recursos do Fundo na remuneração dos profissionais do magistério, especialmente em relação à composição do grupo de profissionais, cujo pagamento é realizado com essa parcela mínima legal de recursos;

IX - exigir o fiel cumprimento do plano de carreira e remuneração do magistério da rede

municipal de ensino;

X - zelar pela observância dos critérios e condições estabelecidos para exercício da função de conselheiro, especialmente no que tange aos impedimentos para integrar o Conselho e para o exercício da presidência do colegiado, descritos nos §§ 5º e 6º do artigo 24 da Lei Federal nº 11.494, de 2007;

XI - requisitar, junto ao Poder Executivo Municipal, a infra-estrutura e as condições materiais necessárias à execução plena das competências do Conselho, com base no disposto no § 10 do artigo 24 da Lei Federal nº 11.494, de 2007;

XII - acompanhar e controlar a execução dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, verificando os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais relativos aos recursos repassados, responsabilizando-se pelo recebimento, análise da Prestação de Contas desses Programas, encaminhando ao FNDE o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira, acompanhado de parecer conclusivo, e notificar o órgão Executor dos Programas e o FNDE quando houver ocorrência de eventuais irregularidades na utilização dos recursos;

XIII - exercer outras atribuições previstas na legislação federal ou municipal.

§ 1º - O Conselho deve atuar com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.

§ 2º - As decisões tomadas pelo Conselho deverão ser levadas ao conhecimento do Poder Público Municipal e da Comunidade.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

nº 11.494, de 20 de junho de 2007:

I - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

II - 1 (um) representante dos professores efetivos das escolas públicas municipais;

III - 1 (um) representante dos diretores efetivos das escolas públicas municipais;

IV - 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos efetivos das escolas públicas municipais;

V - 2 (dois) representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais;

VI - 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública;

VII - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;

VIII - 1 (um) representante do Conselho Tutelar.

§ 1º - Outros segmentos podem ser representados no Conselho, desde que definido na legislação municipal e que seja observada a paridade/equilíbrio na distribuição das representações.

§ 2º - A cada membro titular corresponderá um suplente.

§ 3º - Os membros titulares e suplentes terão um mandato de dois anos, permitida uma única recondução para o mandato subsequente por apenas uma vez, conforme estabelecido no § 11 do artigo 24 da Lei Federal nº 11.494, de 2007.

§ 4º - A nomeação dos membros ocorrerá a partir da indicação ou eleição por parte dos segmentos ou entidades previstas neste artigo.

§ 5º - Caberá ao membro suplente completar o mandato do titular e substituí-lo em suas ausências e impedimentos.

§ 6º - São impedidos de integrar o Conselho, conforme disposto no § 5º do artigo 24 da Lei Federal nº 11.494, de 2007:

I - cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais;

II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do FUNDEB, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados; e

IV - pais de alunos que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo Municipal; ou

b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

§ 7º - Na hipótese da inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do Conselho com direito a voz.

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO

Seção I

Das reuniões

Art. 4º - As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas mensalmente, conforme programado pelo colegiado.

Parágrafo único - O Conselho poderá se reunir extraordinariamente por convocação do seu presidente ou de 1/3 (um terço) dos seus membros.

Art. 5º - As reuniões serão realizadas com a presença da maioria dos membros do Conselho. § 1º - A reunião não será realizada se o quorum não se completar até 30 (trinta) minutos após a hora designada, lavrando-se termo que mencionará os conselheiros presentes e os que justificadamente não compareceram.

§ 2º - Quando não for obtida a composição de quorum, na forma do parágrafo anterior, será convocada nova reunião, a realizar-se dentro de 2 (dois) dias, para a qual ficará dispensada a verificação de quorum.

§ 3º - As reuniões serão secretariadas por um dos membros, escolhido pelo presidente, a quem competirá a lavratura das atas.

Seção II

Da ordem dos trabalhos e das discussões

Art. 6º - As reuniões do Conselho obedecerão à seguinte ordem:

I - leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;

II - comunicações da Presidência;

III - apresentação, pelos conselheiros, de comunicações de cada segmento;

IV - relatório das correspondências e comunicações, recebidas e expedidas;

V - ordem do dia, referente às matérias constantes na pauta da reunião.

Seção III

Das decisões e votações

Art. 7º - As decisões nas reuniões serão tomadas pela maioria dos membros presentes.

Art. 8º - Cabe ao presidente o voto de desempate nas matérias em discussão e votação.

Art. 9º - As decisões do Conselho serão registradas no livro de ata.

Art. 10 - Todas as votações do Conselho poderão ser simbólicas ou nominais, a critério do colegiado.

§ 1º - Os resultados da votação serão comunicados pelo presidente.

§ 2º - A votação nominal será realizada pela chamada dos membros do Conselho.

Seção IV

Da presidência e sua competência

Art. 11 - O presidente e o vice-presidente do Conselho serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a presidência o representante do Poder Executivo Municipal, conforme disposto no § 6º do artigo 24 da Lei Federal nº 11.494, de 2007.

Parágrafo único - O presidente será substituído pelo vice-presidente em suas ausências ou impedimentos.

Art. 12 - Compete ao presidente do Conselho:

I - convocar os membros do Conselho para as reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos do Conselho, promovendo as medidas necessárias à consecução das suas finalidades;

III - coordenar as discussões e tomar os votos dos membros do Conselho;

IV - dirimir as questões de ordem;

V - expedir documentos decorrentes de decisões do Conselho;

VI - aprovar "ad referendum" do Conselho, nos casos de relevância e de urgência, matérias que dependam de aprovação pelo colegiado;

VII - representar o Conselho em juízo ou fora dele.

Seção V

Dos membros do Conselho e suas competências

Art. 13 - A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB, de acordo com § 8º do artigo 24 da Lei Federal nº 11.494, de 2007:

I - não será remunerada;

II - é considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e

IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do Conselho;

c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

V - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

Art. 14 - Perderá o mandato o membro do Conselho que faltar a 4 (quatro) reuniões consecutivas ou a 6 (seis) intercaladas durante o ano.

Art. 15 - Compete aos membros do Conselho:

I - comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - participar das reuniões do Conselho;

III - estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem distribuídas pelo presidente do Conselho;

IV - sugerir normas e procedimentos para o bom desempenho e funcionamento do Conselho;

V - exercer outras atribuições, por delegação do Conselho.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16 - As decisões do Conselho não poderão implicar em qualquer tipo de despesa.

Art. 17 - Eventuais despesas dos membros do Conselho, no exercício de suas funções, serão objeto de solicitação junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, comprovando-se a sua necessidade, para fins de custeio.

Art. 18 - Este Regimento poderá ser alterado em reunião extraordinária, expressamente convocada para esse fim, e por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho.

Art. 19 - O Conselho, caso julgue necessário, definirá os relatórios e os demonstrativos orçamentários e financeiros que deseja receber do Poder Executivo Municipal.

Art. 20 - O Conselho poderá, sempre que julgar conveniente, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 25 da Lei Federal nº 11.494, de 2007:

I - apresentar ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo;

II - por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário de Educação, Cultura e Esportes ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;

c) convênios com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos e conveniadas com o poder público;

d) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções;

IV - realizar visitas e inspetorias in loco para verificar:
 a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;
 b) a adequação do serviço de transporte escolar;
 c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo.
 Art. 21 - Nos casos de falhas ou irregularidades, o Conselho deverá solicitar providências ao Chefe do Poder Executivo e, caso a situação requeira outras providências, encaminhar representação à Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público.
 Art. 22 - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão solucionados por deliberação do Conselho, em qualquer de suas reuniões, por maioria dos membros presentes.

EXTRATO DE CONVENIO

EXTRATO DE CONVENIO
 Processo: 5448/07
 Conveniada: Prefeitura Municipal de Itanhaém
 Conveniente: BV Financeira AS Crédito Financiamento e Investimento
 Objetivo: Concessão de empréstimos e financiamentos, mediante consignação em folha de pagamento aos servidores efetivos da Conveniada.
 Prazo: Indeterminado
 Itanhaém, 10 de outubro de 2007.
 DOUGLAS LUIZ RODRIGUES
 Secretário de Administração

EDITAIS

PROCESSO SELETIVO - EDITAL 05/2007
 MONITORES CULTURAIS
 RECURSOS DA 1ª FASE

Itanhaém, 08 de outubro de 2007.
 MARIA DE LOURDES CARVALHO
 Secretária de Educação, Cultura e Esportes

EDITAL Nº 05 / 2007
 Monitores Culturais
 COMUNICADO
 Notas 2ª Fase
 Nos termos do Edital 05/2007 o prazo para interposição de recurso será de 1 (um) dia útil contado da data da divulgação do fato que lhe deu origem, devendo-se observar os requisitos do item 8.
 Portanto os candidatos terão até às 16 horas do dia 10 de outubro, para apresentação de eventuais recursos.
 Itanhaém, 09 de outubro de 2007.
 MARIA DE LOURDES CARVALHO
 Secretária de Educação, Cultura e Esportes

PROCESSO SELETIVO - EDITAL 05/2007
 MONITORES CULTURAIS
 Notas 2ª Fase

Itanhaém, 09 de outubro de 2007.
 MARIA DE LOURDES CARVALHO
 Secretária de Educação, Cultura e Esportes

EDITAL Nº 05/2007
 MONITORES CULTURAIS
 CONVOCAÇÃO - Nº01/2007
 Pelo presente ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Bloco 2, Sala 05, impreterivelmente, de acordo com o cronograma abaixo, com o objetivo de tratarem de assunto referente à contratação.
 O candidato que não atender à convocação no prazo fixado no instrumento de convocação ou que deixar de apresentar a documentação exigida, ou ainda, que recusar a contratação, terá a mesma preterida, passando a figurar na lista de classificação em último lugar.
 DIA: 23 e 24 de outubro de 2007
 HORÁRIO: das 08h30 às 11h30

Itanhaém, 19 de outubro de 2007.

MARIA DE LOURDES CARVALHO
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

RESOLUÇÃO Nº 006/2007 - CMDCA

Dispõe sobre os parâmetros para o funcionamento do Conselho Tutelar, regras que nortearão o relacionamento com os demais Órgãos de Proteção e Defesa da Criança e do Adolescente, no município de Itanhaém

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itanhaém - CMDCA/ITANHAÉM, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente, e a Resolução 075 de 22 de outubro de 2001 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, em sua Assembléia Extraordinária de 02 de Outubro de 2007, considerando a necessidade de fixar parâmetros de funcionamento e relacionamento resolve:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidos os parâmetros para o funcionamento do Conselho Tutelar e regras gerais para o seu relacionamento com os demais órgãos de proteção e defesa da criança e do adolescente, no município de Itanhaém, nos termos da Lei Federal nº 8069/90. Parágrafo único. Entende-se por parâmetros os referenciais que devem nortear o funcionamento do Conselho Tutelar, os limites institucionais a serem cumpridos por seus membros, bem como pelos Poderes Executivo Municipal, Judiciário, Ministério Público,

Policia e demais órgãos de proteção e defesa da criança e do adolescente.

DA CRIAÇÃO E COMPOSIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 2º. Em cumprimento ao que determina o art. 132º, da Lei Federal nº 8069/90, com a nova redação dada pela Lei Federal nº 8.242/91, de 12/10/91, em cada Município haverá, no mínimo, um Conselho Tutelar composto de cinco membros, escolhido pela comunidade local para o mandato de três anos, permitido uma recondução.

Parágrafo único. O exercício da função de Conselheiro Tutelar não gera relação de emprego com a municipalidade.

Art. 3º. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, cujo mandato é improrrogável, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente garantir novo processo de escolha três meses antes do término dos mandatos.

DA ESCOLHA E RECONDUÇÃO

Art. 4º. Pelo disposto no art. 139º, da Lei Federal nº 8069/90, com a nova redação dada pela Lei 8.242/91, de 12/10/91, o processo para escolha dos membros do Conselho Tutelar será estabelecido em Lei Municipal.

Art. 5º. O Conselho Tutelar deve ser escolhido por intermédio do voto direto, secreto e facultativo de todos os cidadãos do município, em processo conduzido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que também ficará encarregado de dar-lhe a mais ampla publicidade, sendo fiscalizado, desde sua deflagração, pelo Ministério Público.

Art. 6º. A recondução, deve ser feita pelo processo de escolha definido em lei municipal, devidamente fiscalizado pelo Ministério Público, sendo vedada a recondução automática ou por qualquer outra forma ou pretexto.

Parágrafo único. A recondução, de que trata o caput deste artigo, só é possível através de novo processo de escolha.

DA AUTONOMIA E ATRIBUIÇÕES

Art. 7º. Como órgão público autônomo, no desempenho de suas atribuições legais, não se subordina funcionalmente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, ao Poder Judiciário ou ao Ministério Público, exceto quanto à vinculação administrativa de sua atividade na estrutura orgânica do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º. Como órgão não-jurisdicional, tem suas atribuições definidas na Lei Federal nº 8069/90, sendo-lhe vedada prática de atos exclusivos da Autoridade Judiciária, Policial e do Ministério Público.

DAS DELIBERAÇÕES

Art. 9º. O Conselho Tutelar é órgão colegiado e somente como tal pode funcionar, sendo suas deliberações tomadas pela maioria simples dos membros do colegiado, sob pena de nulidade.

Parágrafo único. As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas pela autoridade judiciária, mediante provocação da parte interessada ou do Ministério Público.

DA REMUNERAÇÃO E DIREITOS SOCIAIS

Art. 10. Considerando a extrema relevância e a extensão do trabalho que exige dedicação exclusiva, o Conselheiro Tutelar deve ser subsidiado diretamente pela municipalidade, em patamar razoável e proporcional à relevância de suas atribuições, de modo que possa exercê-la com dignidade e dedicação.

Parágrafo único. Cabe a cada município, encontrar um parâmetro justo para a remuneração do Conselheiro Tutelar, podendo ser tomados como referência os valores pagos, a título de subsídio, aos mais elevados cargos em comissão da carreira administrativa municipal.

Art. 11. Ao Conselheiro Tutelar devem ser assegurados os mesmos direitos conferidos pela legislação municipal aos servidores públicos que exerçam cargo em comissão, tais como férias anuais remuneradas, licença maternidade e paternidade. 13º salário.

§ 1º. Será substituído o Conselheiro titular, pelo suplente legalmente constituído, no período de férias e/ou licenças regularmente concedidas, para evitar solução de continuidade.

§ 2º. As férias dos Conselheiros Tutelares devem ser gozadas na proporção de um de cada vez, de forma a garantir a atuação majoritária dos titulares em qualquer tempo.

DO FUNCIONAMENTO E HORÁRIO DE TRABALHO

Art. 12. Em razão do disposto no art. 134º, caput, da Lei Federal 8069/90, a lei municipal deve estabelecer, expressamente, tanto o horário quanto o local de funcionamento do Conselho Tutelar, respeitando-se o horário comercial durante a semana, assegurando-se um mínimo de 08 (oito) horas de trabalho diárias para todo o colegiado e rodízio para o plantão, durante a noite e final de semana.

Art. 13. O horário de funcionamento do Conselho Tutelar é distinto da sessão que delibera as medidas a serem aplicadas, respeitando-se a vontade majoritária do colegiado.

DOS RECURSOS PARA O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 14. Deverão estar previstos, no orçamento do município, de conformidade com o disposto no art. 134º, parágrafo único, da Lei Federal 8.069/90, os recursos, necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar, com toda a infra-estrutura, inclusive, os subsídios devidos aos Conselheiros.

Parágrafo único. Considera-se infra-estrutura mínima para o funcionamento do Conselho Tutelar: espaço físico que garanta a privacidade do atendimento, mobiliário adequado, telefone/fax, computador, impressora, transporte, assessoramento técnico necessário para o atendimento ao público.

DA PERDA DO MANDATO DO CONSELHEIRO TUTELAR

Art.15. O Conselheiro Tutelar, a qualquer tempo, pode ter o seu mandato suspenso ou cassado, através de processo administrativo instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante provocação da parte interessada, no caso de comprovado descumprimento de suas atribuições, práticas de atos considerados ilícitos ou comprovada conduta incompatível com a função, sendo-lhe assegurado,

em todas as fases do processo, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 16. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhaém, 03 de Outubro de 2007.

MARIA ODILA DOMINGUES

Presidente do Conselho Municipal dos

Direitos da Criança e do Adolescente de Itanhaém

"PARECER NORMATIVO"

Manifestação DMA Nº 25/07

Resolução CONAMA Nº 303/02-Área de Preservação Permanente- restinga - 300

metros preamar máxima -

Inaplicabilidade aos Estudos e Pareceres Municipais.

JOÃO PAULO DE BARROS MONTEIRO

Diretor do Departamento de Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

CONCURSO PÚBLICO

(ref. Editais nºs. 01/2007 e 02/2007)

EDITAL DE ANÁLISE DE RECURSOS INTERPOSTOS ÀS NOTAS DAS PROVAS OBJETIVAS E DE CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA 2ª. FASE

(cargo 002, cargo 006 e cargo 007)

A Comissão de Concurso da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém, Estado de São Paulo, nos termos do disposto nos Editais nºs. 01/2007 e 02/2007 (Abertura de Inscrições), que cuidam do Concurso Público para preenchimento de vários cargos, TORNA PÚBLICA/DIVULGA:

- a) a análise dos recursos interpostos às notas das provas objetivas;
 - b) a convocação para a realização, em 11 de novembro de 2007, da prova prática do cargo 02 - Motorista de Transporte Escolar, conforme lauda de convocação constante do item 2 deste Edital;
 - c) a convocação para a realização, em 05 ou 06 de novembro de 2007, da matrícula para o Curso de Treinamento do cargo 006 - Guarda Municipal Segunda Classe (Feminino), conforme lauda de convocação constante do item 3.1. deste Edital e a convocação para a realização, em 05 ou 06 de novembro de 2007, da matrícula para o Curso de Treinamento do cargo 007 - Guarda Municipal Segunda Classe (Masculino), conforme lauda de convocação constante do item 3.2. deste Edital.
- 1) A análise dos recursos relativos às notas das provas objetivas.

A relação de candidatos que interpuseram recursos na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém relativamente às notas das provas objetivas figura em ordem alfabética geral, contendo: nome do candidato; código e nome do cargo; número de inscrição; número do protocolo na Prefeitura Municipal de Itanhaém (PROT); data do protocolo (DATA); decisão. As respostas serão remetidas aos candidatos recorrentes pela Fundação VUNESP para o local constante em suas respectivas fichas de inscrição.

NOME	COD	CARGO	INSCRIÇÃO	PROT	DATA	DECISÃO
André Jorge Rêth	02	Motorista de Transporte Escolar	0000000000			
Anderson Rêth	02	Motorista de Transporte Escolar	0000000000			
João Luiz	02	Motorista de Transporte Escolar	0000000000			
emmanuel	02	Motorista de Transporte Escolar	0000000000			
r o	02	Motorista de Transporte Escolar	0000000000			
André Rêth	02	Motorista de Transporte Escolar	0000000000			
André Rêth	02	Motorista de Transporte Escolar	0000000000			
emmanuel	02	Motorista de Transporte Escolar	0000000000			

2) A convocação para a realização da prova prática (cargo 002 - Motorista de Transporte Escolar). Esta convocação obedeceu ao disposto no Capítulo VIII, dos citados Editais, devendo os candidatos observar, dentre outros, os dispositivos que seguem adiante transcritos, bem como à data e aos horários determinados na lauda de convocação abaixo.

"3. Só será permitida a participação na prova na respectiva data, horário, turma e no local constante do Edital de Convocação.

4. Somente serão convocados para a prova prática os candidatos mais bem classificados na prova objetiva, até a classificação 50ª, aplicados os critérios de desempate previstos no item 2.1., do Capítulo X, deste Edital, excetuando-se, somente para essa finalidade, os seus itens 2.1.1. e 2.1.2.

5. Na prova prática levar-se-á em conta a descrição das atribuições relativas ao cargo para sua composição, bem como o conteúdo de Conhecimentos Específicos, constante do Anexo I, neste Edital.

6. A avaliação desta prova incidirá sobre a demonstração prática dos conhecimentos, habilidades e atitudes na execução das atividades relacionadas com as atribuições inerentes ao cargo pretendido, sendo atribuídos pontos aos trabalhos executados pelo candidato.

6.1. Durante a prova, não será admitida qualquer comunicação entre os candidatos nem o uso de boné/chapéu/gorro.

7. A prova prática será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

7.1. Será considerado habilitado, nesta prova, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

7.2. O caráter desta prova será eliminatório e classificatório.

7.2.1. O candidato não habilitado nesta prova será eliminado do Concurso Público.

8. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada para a realização desta prova.

9. Para a realização desta prova o candidato deverá apresentar-se com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto, munido de:

9.1.1. documento original de identidade, conforme disposto no item 6, do Capítulo VI, deste Edital; e

9.1.2. original da CNH - Carteira Nacional de Habilitação, categoria "D", dentro do prazo de validade, não plastificada e em perfeito estado de conservação (não dilacerada), acompanhada de cópia autenticada ou de xerox simples (será autenticada no local).

9.1.2.1. Se na CNH constar "restrição para exercício de atividades remuneradas", o candidato deverá, obrigatoriamente, assinar formulário em que declare sua ciência de que, no momento da posse, a CNH deverá estar livre de tal restrição.

10. O não comparecimento para esta prova caracterizará desistência do candidato e, conseqüentemente, em eliminação do Concurso.

11. Para a prestação da prova prática, naquilo que diz respeito, o candidato deverá observar atentamente os itens 7, 8, 9, 9.1., 10, 12, 13, 13.1., 14, 15, 16, 16.1., e 21, do Capítulo VI, deste Edital.

12. O candidato aprovado na prova prática, quando de sua nomeação, deverá, obrigatoriamente, apresentar a certificação do curso especializado (nos termos do Regulamento do CONTRAN)."

LAUDA DE CONVOCAÇÃO (cargo 002 - Motorista de Transporte Escolar)

LOCAL DA PROVA

EM NOÊMIA SALLES PADOVAN

RUA EMÍDIO PEREIRA DE CASTRO, S/Nº

JARDIM GUAPIRANGA - ITANHAEM - SP

INSCRIÇÃO	NO	OCOS	ORRHO
020070		27	2007
020077		022	2007
020007		2	2007
020072		27	2007
0200077		20	2007
020007		7	2007
020000		2007	
00007		27220	2007
0000		22	2007
02007		2	2007
0002		70	2007
020000		270	2007
00022		7	2007
0200000		2	2007
020002		0	2007
0007		2007	
0002		20	2007
0200070		2007	2000
02000		7	2007
020002		20	2007
02007		70	2007
020007		0207	2007
02007		2	2007
02000		0	2007
000		777	2007
020007		7	2007
02002		2007	2007
02002		0	2007
02007		27	2007
02007		0	2007
02000		02	2007
0000		02	2007
0007		77	2007
020027		0	2007
0200		02	2007
02007		0	2007
0200128		821	1111200
020012		2	1111200
020000		8	1111200
02001			1111200
010002		81	1111200
0200800		10	1111200
020000		0	1111200
0200000		128	1111200
02001		80	1111200
020082		28	1111200
02001		228	1111200
02001		120	1111200
0100201		1111200	
020081		022	1111200

3) A convocação para a realização da matrícula para o Curso de Treinamento do cargo 006 - Guarda Municipal Segunda Classe (Feminino) e do cargo 007 - Guarda Municipal Segunda Classe (Masculino.)

Esta convocação obedeceu ao disposto no Capítulo IX, dos citados Editais, devendo os candidatos observar, dentre outros, os dispositivos que seguem adiante transcritos, bem como as datas e os horários determinados nas laudas de convocação abaixo.

"3.2. Só será permitida a participação no Curso de Treinamento dos candidatos que constarem do Edital de Convocação.

4. Somente serão convocados para o Curso de Treinamento, os candidatos mais bem classificados na prova objetiva, de acordo com as seguintes disposições:

4.1. para o cargo de Guarda Municipal Segunda Classe - Feminino: até a classificação 6ª, aplicados os critérios de desempate previstos no item 2.2., do Capítulo X, deste Edital, excetuando-se, somente para essa finalidade, o seu item 2.2.1.;

4.2. para o cargo de Guarda Municipal Segunda Classe - Masculino: até a classificação 6ª, aplicados os critérios de desempate previstos no item 2.2., do Capítulo X, deste Edital, excetuando-se, somente para essa finalidade, o seu item 2.2.1.

5. A duração do Curso de Treinamento será de 30 (trinta) dias (das 7:00 às 10:50 horas e das 13:00 às 16:40 horas), em regime de dedicação exclusiva, inclusive aos sábados, domingos e feriados. Os candidatos, ao final do Curso de Treinamento, receberão retribuição equivalente a um salário mínimo.

5.1. Na matrícula do Curso de Treinamento, os candidatos deverão proceder à entrega de:

5.1.1. cópia autenticada (ou de cópia simples acompanhada do original) da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, categoria "B", que deverá estar dentro do prazo de validade, não plastificada e em perfeito estado de conservação (não dilacerada), bem como sem restrição para exercício de atividades remuneradas. Se na CNH constar "restrição para exercício de atividades remuneradas", o candidato deverá, obrigatoriamente, assinar formulário em que declare sua ciência de que, no momento da posse, a CNH deverá estar livre de tal restrição;

5.1.2. atestado médico específico, datado de até 30 (trinta) dias anteriores à data da prova, que o capacite, especificamente, a realizar testes de ESFORÇO FÍSICO INTENSO de acordo com o estabelecido neste Edital, conforme modelo constante no Anexo V, deste Edital;

5.1.3. assinatura em termo de responsabilidade do próprio candidato (fornecido pela Prefeitura Municipal); e

5.1.4. assinatura em termo (fornecido pela Prefeitura Municipal) autorizando a realização de investigação social, de caráter sigiloso, pela Guarda Municipal.

5.3. No Curso de Treinamento, os candidatos deverão cumprir, rigorosamente, o horário estabelecido no Programa que faz parte integrante do Anexo II, deste Edital.

5.3.1 Os candidatos convocados para o Curso de Treinamento, de acordo com o disposto no Anexo II, deste Edital, terá sua matrícula cancelada e dispensado do curso e eliminado do Concurso quando:

5.3.2. não atingir noventa por cento (90%) de frequência; ou

5.3.3. não revelar aproveitamento no Curso; ou

5.3.4. não atingir capacitação física necessária para o cargo; ou

5.3.5. tiver conduta repreensível na vida pública e privada.

5.4. Os critérios de aprovação constam do Anexo II deste Edital.

5.4.1. No ato da matrícula para o Curso de Treinamento, o candidato receberá cópia do programa completo desse Curso.

6. O caráter do Curso de Treinamento será eliminatório e classificatório.

6.1. Os candidatos que lograrem aprovação no Curso de Treinamento farão parte da Lista de Classificação Final, sendo os demais eliminados do Concurso Público conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 28, de 24.11.1999, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 65, de 12.07.2005.

6.2. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada para a realização da matrícula para o Curso de Treinamento, nem para as atividades a serem desempenhadas no seu transcorrer."

3.1. LAUDA DE CONVOCAÇÃO (cargo 006 - Guarda Municipal Segunda Classe - Feminino)

LOCAL DA MATRÍCULA PARA O CURSO DE TREINAMENTO

GUARDA MUNICIPAL

AV. GOVERNADOR MARIO COVAS JUNIOR, 651

CIBRATTEL II - ITANHAEM - SP

INSCRIÇÃO	NO	CC	NORRHO
020020		200	012001200
00020		012001200	
010020		10	012001200
02020		0	012001200
02020		02	012001200
02002		120	012001200

3.2. LAUDA DE CONVOCAÇÃO (cargo 007 - Guarda Municipal Segunda Classe - Masculino)

LOCAL DA MATRÍCULA PARA O CURSO DE TREINAMENTO

GUARDA MUNICIPAL

AV. GOVERNADOR MARIO COVAS JUNIOR, 651

CIBRATTEL II - ITANHAEM - SP

INSCRIÇÃO	NO	CC	NORRHO	DOCUMENTO	ORRHO
020022		02			012001200
02022			2		012001200
0200		11	012001200		
02021		10	012001200		
02001		2		02	012001200
02002		2		01	012001200
02000		20		00	012001200
02022		2	012001200		
0202		11			012001200
0200		1	012001200		
0200		2	012001200		
0100220			0	201	012001200
02021		202	012001200		
0200		02	012001200		
0200		02	012001200		
0200		00	012001200		
020022		22	012001200		
020221		2	012001200		
02000		00	012001200		
02000		00	012001200		
020221		22	012001200		
02002		0	012001200		
0202		0	012001200		
0200		02	012001200		
0200		20	012001200		
02000			2	01	2012001
0100220			210	2	012001200
0200		1	012001200		
0200		2022	012001200		
0200		012001200			
0200		1		2	012001200
02000		202	012001200		
0200		0		2	012001200
01001		012001200			
02000		20	012001200		
0200		22		2	012001200

010022		021	05120012004		
0201220			40	05120012004	
020222		5200	05120012004		
020013			2		41
020013				404	05120012004
0201550			44		102
0201552		4000	05120012004		
02015		2544	05120012004		
02015				2	5044
020000			05120012004		
02022		201545	05120012005		
020002			6	05120012005	
020020		00021	05120012005		
020020		05120012005			
020022		551	05120012005		
020220		45054	05120012005		
02002			2		5411
020225				0214	4230
0200				5042	45
0200		25	05120012005		
0200			2		44
0200		4512			52
020024		440	0512001200		
010042		2204	0512001200		
02020		440	0512001200		
020200		0	012001200		
02000			21		31
020200			02		2
020202		3222	012001200		
0200		20	012001200		

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Itanhaém, em 24 de outubro de 2007.

DR. SERGIO ALEXANDRE BISPO DE MENEZES

Presidente da Comissão de Concurso

ITANHAÉM-PREV

Portaria: 025/2007

Sandro Rogério Oliveira de Jesus, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Resolve:

Conceder a partir de 19 de Outubro de 2007, ao servidor Sr. EXPEDITO CAMILO COSTA, Chefe de Seção, Aposentadoria por tempo de contribuição, Regra transitória Artigo 3º da EC 47/05.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Instituto de Previdência Municipal de Itanhaém, aos 19 de Outubro de 2007.

SANDRO ROGERIO OLIVEIRA DE JESUS

Diretor Presidente

CONVITE DE PREÇOS Nº 002/2007.

DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 30/10/2007.

HORÁRIO: 14:30 horas

O Instituto de Prev. dos Serv. Públ. do Mun. de Itanhaém - ITANHAÉM-PREV solicita a apresentação, no prazo estipulado, de proposta para:

1. OBJETO

1.1. A presente licitação objetiva:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS PERICIAIS (MÉDICO-PERITO), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ITANHAÉM - ITANHAÉM-PREV, CONFORME ITENS DO ANEXO I.

1.2 - Os serviços deverão ser prestados exclusivamente na sede do Instituto de Prev. dos Serv. Públ. do Mun. de Itanhaém - ITANHAÉM-PREV.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. Poderão participar desta licitação os licitantes convidados pelo Instituto e os demais inscritos no Cadastro de Fornecedores do Instituto de Prev. dos Serv. Públ. do Mun. de Itanhaém - ITANHAÉM-PREV, que manifestarem seu interesse, com até vinte e quatro horas da data marcada para entrega dos envelopes.

2.2. Os licitantes deverão apresentar dois envelopes, sendo o primeiro contendo a DOCUMENTAÇÃO, ou seja, Registro ou Ato Constitutivo da empresa; Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); Certidão Negativa de Débito (CND) E Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); Declaração de que não há fato impeditivo da habilitação; Declaração que atenda ao Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e o segundo envelope contendo a PROPOSTA.

2.3. No anverso dos referidos envelopes, os licitantes deverão inserir as seguintes indicações:

a) Envelope "A" - HABILITAÇÃO

Convite nº ___/2006

Data da Abertura: ___/___/2007 às ___:___ horas

Razão Social ou Denominação Social

Endereço do Licitante

b) Envelope "B" - PROPOSTA

Convite nº ___/2006

Data da Abertura: ___/___/2007 às ___:___ horas

Razão Social ou Denominação Social

Endereço do Licitante

2.4. Os envelopes deverão ser entregues no dia e local estipulado no preâmbulo deste Edital no Instituto de Prev. dos Serv. Públ. do Mun. de Itanhaém - ITANHAÉM-PREV, situado a Rua Cunha Moreira, 61, Centro.

2.5. Não serão aceitos os envelopes dos licitantes que:

- a) Não atenderem as condições previstas neste edital;
- b) Efetuarem a entrega do mesmo após o horário estipulado.

3. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"

- 3.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual, RG e CPF do titular.
- 3.2 - Em se tratando de sociedade comercial, apresentar ato constitutivo, acompanhado de estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, e no caso de sociedade por ações, a mesma deverá apresentar também, documento comprobatório da eleição dos seus administradores, devidamente registrados.
- 3.3 - Em se tratando de sociedade civil, apresentar ato constitutivo e a respectiva inscrição acompanhado de prova da diretoria em exercício, devidamente registrado.
- 3.4 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 3.5 - Prova de Inscrição no CNPJ.
- 3.6 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao FGTS (Certidão Negativa de Débitos).
- 3.7 - Declaração de que não há fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo:

D

3.8 - Declaração em formulário próprio do licitante, que atenda ao Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal conforme determina a Lei nº 9.854/1999, conforme modelo:

DECLARAÇÃO

4 - DA PROPOSTA - ENVELOPE "B"

- 4.1 - A proposta será feita utilizando-se o Anexo III deste Convite, ou elaborada de forma idêntica ao referido anexo, em impresso próprio da empresa, devidamente datilografada, digitada ou escrita de forma legível com caneta azul, datada, carimbada e assinada pelo representante legal, sem emenda, rasuras ou borrões, em papel timbrado da empresa.
 - 4.2 - A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da mesma.
 - 4.3 - Estar assinada pelo proponente, com a indicação do cargo que ocupa na empresa.
 - 4.4 - A proposta que tiver rasuras ou ressalvas será desclassificada.
 - 4.5 - Na formulação da proposta comercial a licitante deverá declarar que atende integralmente os itens constantes do memorial dos sistemas.
 - 4.6 - Não serão levadas em consideração as propostas que estiverem em desacordo com este Processo Licitatório.
5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
- 5.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta do recurso orçamentário previamente empenhado para o exercício de 2007.
6. CONSIDERAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA
- 6.1 - A empresa participante desta licitação não poderá, em hipótese alguma, propor posteriormente, modificações nos preços, prazos e condições de sua proposta, sob alegação de insuficiência de dados.
7. DOS PREÇOS
- 7.1 - Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, despesas financeiras, mão-de-obra, transporte de funcionários, visitas à sede da contratante e outras despesas diretas e indiretas necessárias para o fornecimento dos equipamentos, objeto deste Edital.
8. PRAZOS
- 8.1 - O Prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta)

dias contados da abertura do envelope contendo a proposta financeira.

8.2 - O prazo para interposição de recursos será de dois dias úteis, contados a partir da divulgação da decisão proferida pelo representante da Comissão de Licitação.

9 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento dos serviços descritos no presente edital se dará em 12 parcelas mensais, com pagamento até o quinto dia útil do mês subsequente.

10 JULGAMENTO

10.1 - O representante da Comissão de Licitação, no julgamento das propostas, levará em consideração, exclusivamente, o critério de menor preço mensal e global.

10.2 - Havendo empate, será realizado sorteio público na presença dos licitantes interessados, como determina o artigo 45 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

11 SANÇÕES

11.1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 78, da Lei Federal 8.666/93, a contratada sujeitar-se-á as seguintes multas:

- a) advertência;
- b) multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12 - LEGISLAÇÃO

12.1 - A presente licitação reger-se-á pelas condições estabelecidas neste instrumento e disposições contidas da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - O Instituto de Prev. dos Serv. Públ. do Mun. de Itanhaém - ITANHAÉM-PREV, reserva o direito de revogar ou anular a presente licitação, sem que assista aos interessados concorrentes o direito de reclamarem indenizações ou recompensas.

13.2 - Os casos omissos não previstos neste instrumento serão solucionados pelas Leis vigentes no País.

Itanhaém, 16 de Outubro de 2007.

SANDRO ROGÉRIO OLIVEIRA DE JESUS

DIRETOR PRESIDENTE

Publicado no Átrio deste Instituto, aos 16 de Outubro de 2007.

ANEXO I

01- Contratação de serviços especializados na área de perícia médica (médico-perito), com empresa estabelecida e devidamente registrada no cadastro de Pessoas Jurídicas, conforme determina a Legislação vigente.

02- Os serviços hora contratados, serão prestados na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itanhaém - ITANHAÉM-PREV, todas as quintas-feiras, no horário das 08:00 horas as 16:00hs.

Itanhaém, 16 de Outubro de 2007.

SANDRO ROGÉRIO OLIVEIRA DE JESUS

DIRETOR PRESIDENTE

Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 3.333, DE 16 DE OUTUBRO DE 2007

"Reabre o prazo previsto no artigo 179 da Lei nº 3.055, de 5 de janeiro de 2004, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Itanhaém".

Eu, VALDIR GONÇALVES MENDES, faço saber que a Câmara Municipal rejeitou e eu promulgo, nos termos do artigo 34, do parágrafo 2º, da Lei Orgânica do Município, os seguintes dispositivos da Lei nº 3.333, de 29 de agosto de 2007:

Art. 1º -

§ 1º - Além dos servidores que trata o artigo 179, da Lei nº 3.055, de 5 de janeiro de 2004, fica garantido o direito de optar pelo regime estatutário por igual período os servidores celetistas, ocupantes de cargos efetivos.

Câmara Municipal de Itanhaém, em 16 de outubro de 2007

VALDIR GONÇALVES MENDES

PRESIDENTE

Registrado em livro próprio. Processo n. 16/2007

Secretaria de Gerenciamento Legislativo, em 16 de outubro de 2007

Projeto de autoria do Executivo, aprovado com emenda da Vereadora Regina Célia de Oliveira

KATIA CRISTINA SILVA MOREIRA

SECRETÁRIA DE GERENCIAMENTO LEGISLATIVO

LEI Nº 3.353, DE 16 DE OUTUBRO DE 2007

"Dispõe sobre denominação de via pública e dá outras providências".

Eu, VALDIR GONÇALVES MENDES, faço saber que a Câmara Municipal rejeitou o Veto aposto ao Projeto de Lei nº. 85, de 2007, e eu, nos termos do artigo 34, do parágrafo 6º, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada a Rua Vitória, a atual Rua João Batista Elias de Godoni, no Bairro Nossa Senhora de Sion.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aplicação, revogadas as disposições em

contrário, em especial a Lei nº 3.226, de 5 de maio de 2006.

Câmara Municipal de Itanhaém, em 16 de outubro de 2007

VALDIR GONÇALVES MENDES

PRESIDENTE

Registrado em livro próprio. Processo n. 315/2007

Secretaria de Gerenciamento Legislativo, em 16 de outubro de 2007

Projeto de autoria do Vereador Valdir Gonçalves Mendes

KATIA CRISTINA SILVA MOREIRA

SECRETÁRIA DE GERENCIAMENTO LEGISLATIVO

LEI Nº 3.354, DE 16 DE OUTUBRO DE 2007

"Revoga a Lei Municipal nº 2.273 de 17 de abril de 1997, que classifica como Corredor Comercial a Rua Padre de Conde, localizada nos Bairros Nossa Senhora do Sion/Suarão."

Eu, VALDIR GONÇALVES MENDES, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do artigo 34, do parágrafo 6º, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 2.273 de 17 de abril de 1997 que classifica como Corredor Comercial a Rua Padre de Conde, localizada nos Bairros Nossa Senhora do Sion/Suarão.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aplicação, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal de Itanhaém, em 16 de outubro de 2007

VALDIR GONÇALVES MENDES

PRESIDENTE

Registrado em livro próprio. Processo n. 404/2007

Secretaria de Gerenciamento Legislativo, em 16 de outubro de 2007

Projeto de autoria do Vereador Valdir Gonçalves Mendes

KATIA CRISTINA SILVA MOREIRA

SECRETÁRIA DE GERENCIAMENTO LEGISLATIVO

**O BOLETIM OFICIAL
TAMBÉM ESTÁ DISPONÍVEL
NA INTERNET, ACESSE:
WWW.ITANHAEM.SP.GOV.BR**

Conjunto Habitacional Aguapeú recebe pavimentação em lajota sextavada

As ruas São Paulo e Benedito Ribeiro estão recebendo 1.587 m² de lajotas de concreto, além de 531 metros lineares de guias e sarjetas

Mais um bairro do Município está sendo beneficiado com obras de pavimentação. As avenidas São Paulo e Benedito Ribeiro, do Conjunto Habitacional Aguapeú, estão recebendo 1.587 m² de lajotas de concreto, além de 531 metros lineares de guias e sarjetas. O serviço, iniciado no mês de agosto, está sendo realizado com lajotas que foram retiradas de vias do Centro, contempladas com reurbanização, como a avenida Rui Barbosa e rua Cunha Moreira.

Vale lembrar que este programa vai atender outras ruas do bairro, conforme forem sendo disponibilizadas outras lajotas. Os próximos locais que receberão as melhorias serão as ruas 4, 27, Timoteo Garcia Lamas, Manoel Louzada, José Manoel Lorenzo Leiro, do Canal e marginal da avenida Adutora. Com a finalização das obras, o Conjunto Habitacional Aguapeú será

contemplado com 15.619 m² de lajotas de concreto e 4.340 metros lineares de guias e sarjetas.

O morador da avenida São Paulo, Antonio Marques Babosa, conta que na rua já foram colocadas as guias e sarjetas e faltam apenas a distância de duas casas para que as lajotas cheguem em frente à sua residência. "Com a pavimentação ficará bem melhor. Não terá mais lama em consequência das chuvas, nem areia entrando em casa quando está muito calor".

Para Mauricio Silva, que possui casa de veraneio na rua José Manoel Lorenzo Leiro, a pavimentação resolverá o problema das vias alagadas por causa das chuvas, além de melhorar o aspecto do bairro, tornando o local mais vistoso e agradável. "O acesso até a minha casa, a pé ou de carro, ficará mais fácil. Além disso, as residências serão valorizadas, pois deixarão de ser ruas de terra".



O serviço, iniciado no mês de agosto, está sendo realizado com lajotas que foram retiradas de vias do Centro, contempladas com reurbanização, como a avenida Rui Barbosa e rua Cunha Moreira

Deficientes visuais têm acesso a áudio books

Com a finalidade de promover a inclusão educacional e social dos deficientes visuais de Itanhaém e municípios vizinhos, levando informação, cultura e lazer, a Biblioteca Pública Municipal Poeta Paulo Bomfim em parceria com o Departamento de Tecnologia está viabilizando o empréstimo de áudio books. O

acervo já conta com diversos livros de literatura e best sellers como, "Poesias" de Vinicius de Moraes, "Ou isso ou aquilo" de Cecília Meirelles, "A Arte da Guerra" de Sun tzu e "Viagem Fantástica" de Isaac Asimov, entre outros.

Os deficientes visuais interessados em ouvir as obras poderão dirigir-se de segunda à

sexta-feira, das 8 às 17 horas, e aos sábados, das 9 às 13 horas, a Biblioteca Municipal de Itanhaém, situada na rua Cunha Moreira, 71, no Centro. Para efetuar a matrícula é necessário estar munido do RG, comprovante de residência e pagar uma taxa de matrícula no valor de R\$ 1,00.

Farmácia Solidária já está em funcionamento

Com o objetivo de arrecadar medicamentos de usuários que não os utilizam mais, e repassá-los para a população carente, o Governo Municipal de Itanhaém através da Secretaria de Saúde implantou recentemente no Município a Farmácia Solidária. As doações e a distribuição dos medicamentos serão realizadas em to-

dos os postos de saúde do Município, de acordo com a disponibilidade do estoque. Todo o repasse desses remédios será gratuito. Os interessados em receber os medicamentos da Farmácia Solidária, devem dirigir-se, com a receita médica, a qualquer posto de saúde, de segunda a sexta-feira das 8 às 12 e das 14 às 17 horas.

Itanhaém sediará a 1ª Meia Maratona Noturna do Estado em novembro

Os interessados podem efetuar a inscrição até 31 de outubro nos sites www.ativo.com, www.th5eventos.com.br, www.runnerbrasil.com.br ou www.treinoonline.com.br

No dia 3 de novembro Itanhaém será palco da 1ª Meia Maratona Noturna. Para a competição, inédita no Estado, estão sendo esperados cerca de 500 atletas de todo o País. Os interessados em participar podem realizar as inscrições até 31 de outubro nos sites www.th5eventos.com.br, www.runnerbrasil.com.br, www.treinoonline.com.br ou www.ativo.com. O valor varia de R\$ 40,00 a 90,00.

A largada acontece às 19 horas, em frente à Associação Comercial, Agrícola e Industrial (ACAI), localizada a Avenida Presidente Vargas, 757, no Centro. A prova será realizada pelas ruas da Cidade e contará com 21 km divididos em duas voltas de 10,5 km. O percurso será do Centro até próximo a Praia do Suarão. Durante o trajeto uma banda de MPB e um Dj animarão a corrida. É importante destacar que no dia da prova os participantes devem levar 1 kg de alimentos não-perecíveis.

A competição será dividida nas categorias individual e duplas. Os três melhores colocados na geral e de cada categoria serão premiados com troféus. Vale lembrar que a inscrição dá direito a um kit composto por numeral, chip, camiseta, lanche e medalha de participação. A entrega de kits acontecerá no dia da corrida, a partir das 14 horas na sede da ACAI.

A 1ª Meia Maratona Noturna do Estado é uma realização da Associação Comercial, Agrícola e Industrial de Itanhaém (ACAI), a organização é da TH5 Eventos e o apoio é do Governo Municipal através do Departamento de Eventos da Secretaria de Turismo.

JANTAR - Após a competição acontecerá um jantar aos participantes da prova e seus convidados. O valor por pessoa com pagamento antecipado, que deverá ser efetuado junto com a inscrição, é de R\$ 7,00, sem incluir a bebidas. Para os que resolverem na hora, o custo será de R\$ 10,00.



A prova será realizada pelas ruas da Cidade e contará com 21 km divididos em duas voltas de 10,5 km. O percurso será do Centro até próximo a Praia do Suarão

Município possui a melhor gestão do programa Bolsa Família da Baixada Santista

A marca da Cidade no mês de julho, último dado apurado, foi de 0,89 sendo que a exigência do Governo Federal é de 0,50

Itanhaém atingiu por 12 meses consecutivos o maior Índice de Gestão Descentralizada (IGD) do Programa Bolsa Família na região da Costa da Mata Atlântica, que inclui os municípios de Peruíbe, Mongaguá, Praia Grande, São Vi-

cente, Santos, Guarujá, Bertioga e Cubatão. Os números, que são divulgados mensalmente pelo Governo Federal, foram obtidos através do resultado IGD do período de um ano, que compreende os meses julho de 2006 a julho de 2007.

A marca do Município no mês de julho, último dado apurado, foi de 0,89, tendo como base números que variam entre 0 a 1. É importante destacar que a exigência do Governo Federal é de 0,50. "O Governo Municipal, nas áreas de Assistência Soci-

al, Educação e Saúde, demonstra eficiência e competência nos serviços realizados, tendo como reconhecimento, o título de melhor gestão do programa na região da Baixada Santista há um ano", afirma a Secretaria Municipal de Assistência e Desen-

volvimento Social.

O acompanhamento da gestão é realizado de acordo com os setores envolvidos. Sendo mensal no caso da Assistência Social, trimestral na Educação, e semestral no setor da Saúde.

Saúde abrirá inscrições para 401 vagas

As oportunidades oferecidas são para diversos cargos como agente comunitário de saúde, médico, farmacêutico, enfermeiro, fisioterapeuta, assistente social, auxiliar de enfermagem, recepcionista, cozinheiro, dentre outros

O Governo Municipal, através da Secretaria de Saúde, abrirá inscrições nos dias 30 de outubro, e 5 e 6 de novembro para o processo seletivo que irá contratar 401 profissionais em diversas funções. As vagas oferecidas são: uma para assistente social, 31 para enfermeiro, sendo que destes 11 trabalharão no Pronto-Socorro, sete no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), 11 no Programa Saúde da Família (PSF) e dois na Vigilância Sanitária.

Também serão disponibilizadas duas vagas de fisioterapeuta, uma de farmacêutico, três de psicólogo, duas para terapeuta ocupacional, oito para cirurgião dentista e 59 para auxiliar de enfermagem (22 para o Pronto-Socorro, 12 para o SAMU, 23 para o PSF e duas para Vigilância Sanitária). Além destas, há oportunidades para três técnicos de gesso, três técnicos de laboratório, dois técnicos de radiologia e 20 motoristas de ambulância (12 para o SAMU, quatro para a Central de Ambulância e quatro para a Vigilância Sanitária).

Existem também sete vagas para recepcionista (três para o SAMU e quatro para o Pronto-Socorro), duas para cozinheiro, 55 para agente de controle de endemias, seis para de-

sinetizador, cinco para supervisor de agente de controle de endemias, e duas para educador de informação, educação e comunicação.

Os interessados devem realizar a inscrição no dia 30, no Centro Municipal Tecnológico de Educação, Cultura e Esporte (CMTECE), localizado na avenida Condessa de Viçieiros, 1.131, no Centro, das 9 às 17 horas. É necessário levar o original do Registro Geral (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e currículo. Vale lembrar que os contratados trabalharão por prazo determinado.

Outras oportunidades oferecidas são para 29 médicos clínico geral (13 para Pronto-Socorro, nove para PSF e sete para o SAMU), sete vagas para médicos pediatras, três para médicos ortopedistas e duas para médicos psiquiatras. Neste caso, as pessoas devem efetuar o cadastro também no dia 30, na CMTECE, das 9 às 17 horas, apresentando os originais do RG, do CPF ou Carteira de Conselho Regional de Medicina (CRM) e currículo. O profissional será contratado por prazo determinado.

Já as pessoas interessadas nas 148 vagas para agente comunitário de saúde devem realizar a inscrição

nos dias 5 e 6 de novembro, das 14 às 16 horas, na Unidade de Saúde conforme área de cobertura (confira descrição completa na tabela disponível no site www.itanhaem.sp.gov.br ou nas unidades). No ato da inscrição o candidato deverá apresentar o original dos documentos: RG, CPF e comprovante de endereço, além de currículo. É importante ressaltar ainda, que para esta função o interessado precisa residir próximo a unidade de trabalho.

Confira abaixo os endereços das unidades de saúde da Cidade:

Unidade do Belas Artes
Rua Julio Lima, 112
Unidade do Gaivota
Av. Flacides Ferreira, 500
Unidade do Guapiranga
Rua Paulo Leandro de Lima, 391
Unidade do Jardim Coronel
Rua Domingues P. Domingues, 393
Unidade do Oásis
Rua Estanislau Geronimo, 418
Unidade do Savoy
Rua Jaime L. dos Santos, 290, Savoy II
Unidade do Suarão
Rua Padre Teodoro Ratisbone, 911
Unidade do Mosteiro
Av. Tiradentes, 184
Unidade do Loty
Av. Atlântica, 595



Os candidatos devem ficar atentos as datas e aos documentos necessários para a inscrição, que variam conforme a função

Ponto Turístico do Município poderá ser uma das nove maravilhas da Região

O jornal A Tribuna está realizando uma eleição para escolher as nove maravilhas da Baixada Santista. Por isso, os munícipes e turistas que admiram Itanhaém devem votar em um dos pontos turísticos do Muni-

cípio de sua preferência através do site www.atribuna.com.br, até o final de novembro. Para participar basta entrar no site da emissora, escolher uma das nove cidades da Região e sugerir o local que melhor a re-

presenta.

O internauta tem a opção de votar em mais de uma cidade, mas não poderá escolher dois locais diferentes de um mesmo município. O objetivo é eleger um ponto de cada uma das

nove cidades que integram a Região Metropolitana da Baixada Santista. O resultado da campanha será divulgado em reportagem especial.

Algumas sugestões para votação das maravilhas de Itanha-

ém são: a Cama de Anchieta, o Rio Itanhaém, o Centro Histórico, o Portal Místico, as Praias dos Sonhos e dos Pecadores, o Poço de Anchieta, o Convento Nossa Senhora da Conceição e a Pedra do Espia.

Residências devem se adequar para receber obras da Sabesp

Os serviços internos são obrigatórios e devem ser realizados por um profissional contratado pelo dono da casa, já a ligação da calçada até a rua será feita pela empresa

Os proprietários de imóveis em Itanhaém que estão sendo beneficiados pelas obras do Programa de Recuperação Ambiental da Região Metropolitana da Baixada Santista, 'Onda Limpa' da Sabesp, devem tomar as providências necessárias dentro de suas residências para permitir a conexão do ramal de esgoto à rede coletora na rua. Os serviços internos são obrigatórios e precisam ser realizados por um profissional capacitado contratado pelo proprietário do imóvel, já a ligação da calçada até a rua será feita gratuitamente pela empresa.

De acordo com informações da empresa responsável pelas obras, é proibido canalizar águas pluviais para a rede de esgotos para não sobrecarregar o coletor. Para que isso não aconteça, é preciso que o tanque de lavar seja instalado em local coberto, os ralos que estão em locais abertos não podem ser ligados ao ramal interno de esgotos e as águas provenientes de telhados também não podem ser enviadas ao sistema de esgotos.

Por isso, o proprietário deve conferir as instruções técnicas no site: www.consorciodelta-araguaia.com/compromisso.html antes de iniciar os serviços. Vale lembrar que o dono do imóvel precisa assinar um termo de compromisso com a Sabesp, que também pode ser encontrado no site acima. No caso do imóvel ser utilizado apenas em finais de semana, feriados prolongados ou períodos de férias, o proprietário deve entrar em contato pelo telefone (13) 3427-3731.



Após o término da obra, o índice médio de atendimento a população por sistemas de saneamento básico aumentará de 10% para 95%

ATENDIMENTO - No final de novembro, a população contará ainda com um estande da Sabesp em Itanhaém que será utilizado para a divulgação dos serviços executados através do projeto Onda Limpa. O posto de informações está sendo construído na Praça Benedito Calixto, no Centro.

O Município contará com R\$ 250 milhões para a realização das

obras, que consistem em 23,9 mil metros de ligações domiciliares, 303 km de redes coletoras e a construção de 21 Estações Elevatórias de Esgoto (EEE) e uma Estação de Tratamento (ETE). Após o término do serviço, o índice médio de atendimento a população da Cidade por sistemas de saneamento básico aumentará de 10% para 95%.

Itanhaense conquista três medalhas nos Jogos Mundiais

A nadadora itanhaense Renata Perozi, de 30 anos, atleta do Projeto Lugar ao Sol conquistou três medalhas para o Brasil, durante sua participação nos Jogos Mundiais Special Olympics, na China. Na oportunidade ela foi premiada com uma medalha de prata e duas de bronze.

Os Jogos Mundiais de Verão Special Olympics foi realizado em Shanghai, entre os dias 2 a 11 de outubro. A delegação brasileira contou com 68 atletas na modalidade natação. A atleta itanhaense conseguiu as medalhas de bronze nos 50 metros Livre, com o tempo de 1'14"61, e nos 25 metros costas com 31"87. Já a de prata veio no revezamento 4x25 metros livre com a marca de 1'46"44.



A nadadora Renata Perozi é atleta do Projeto Lugar ao Sol

Turismo oferece estágio em todas as áreas de atuação

Estão abertas as inscrições, por tempo indeterminado, para os estudantes, de qualquer área, que necessitam comprovar estágio e que pretendem conseguir experiência prática durante a alta temporada. Para atender a necessidade desses estudantes e também aumentar o número de colaboradores no período de dezembro de 2007 a março 2008 a Secretaria de Turismo está oferecendo a oportunidade de estagiar nas férias de verão. É importante ressaltar

que o trabalho será voluntário, ou seja, sem remuneração.

A procura é por alunos de diversos cursos e não somente de turismo ou hotelaria. Os interessados devem comparecer a Secretaria de Turismo, localizada a avenida 31 de Março, 1.505, 1º andar, no trevo da Cesp, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, munidos de currículo. Informações pelos telefones (13) 3421-1808 e 3421-1809 ou pelo e-mail : turismo@itanhaem.sp.gov.br.